

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2017

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2017, autorizado pelo ato das folhas (24) do processo de Pregão Presencial nº 081/2017, Processo de Registro de Preços nº 115/2017 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 073/2017, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 81.618.753/0001-67, representado pelo Sr. **Diego Cristovão Aparício - procurador**, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	06	UN	<p><b>CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS:</b> Equipamento vertical para a guarda científica de vacinas e imunobiológicos. Capacidade para armazenamento interna mínima de 280 litros com revestimento interno, Isolamento térmico mínimo de 70 mm nas paredes em poliuretano injetado expandido livre de CFC. Em AÇO INOXIDÁVEL. Equipado com rodízios com freio. Porta de acesso vertical de vidro duplo ou triplo, antiembaçante. Refrigeração com circulação de ar forçado. Com no mínimo quatro prateleiras fabricadas em aço inoxidável. Sistema de refrigeração LIVRE DE CFC. Degelo automático com evaporação de condensado. Painel de comando e controle em LCD, frontal superior, com comando eletrônico digital microprocessado, faixa de trabalho entre +2° C a +20° C, temperatura controlada automaticamente a 4°C. Sistema de alarme sonoro de temperatura máxima e mínima e falta de energia, com silenciador de alarme. Tensão 110 Volts, com chave geral de energia Liga/Desliga. Luz interna temporizada com acionamento externo mesmo com porta fechada. Termostato instalado em paralelo ao controlador eletrônico da câmara, assumindo automaticamente o controle das funções de comando do compressor de frio sempre que houver falha no comando eletrônico. Sistema de emergência para FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA integrado ao gabinete montado na parte inferior da câmara, com gaveta móvel para as baterias recarregáveis seladas, que mantenha todas as funções eletroeletrônicas, inclusive o compressor de frio, com autonomia mínima 48 horas. Sistema automático que realiza ligações telefônicas via central telefônica ou linha fixa direta para até três números sempre que o equipamento alarmar por temperatura CRÍTICA. Painel de comando Montado na parte superior da câmara com chave geral, fusíveis de proteção na parte posterior e painel frontal do tipo membrana com teclas softtouch. Termostato eletrônico microprocessado com mostrador digital da temperatura e dos parâmetros de programação. Sistema de verificação automática da programação, sistema de travamento da programação contra manuseio inadvertido, sistema que restabelece os parâmetros programados mesmo com variação brusca da energia ou desligamento do equipamento, filtro contra ruídos eletromagnéticos, com apresentação de data e horário. Dotado com quatro sensores tipo NTC, sendo um para leitura digital da temperatura imerso em solução térmica, um no ar para o controle do compressor, um ligado ao sistema de segurança com atuação totalmente independente e outro no ambiente externo. Display em LCD com fundo iluminado com caracteres expandidos, com indicações visuais simultâneas e independentes para refrigeração; aquecimento; desvios de temperatura; temperatura externa; porta aberta; falta de energia elétrica comercial; sistema de emergência do em atividade; indicação do nível das baterias do sistema de emergência. Software de gerenciamento para relatórios e gráficos de desempenho, inclusive retroativos, permitindo o gerenciamento da câmara via internet. GARANTIA mín. de 12 (doze) meses. A garantia deverá ser prestada no local de instalação dos equipamentos. Produto deverá ser REGISTRADO junto a ANVISA.</p>	ELBER	R\$ 11.100,00	R\$ 66.600,00

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. 1. O fornecimento do (s) objeto (s) desta licitação será conforme a solicitação da Secretaria Solicitante, devendo ser entregue em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, após recebimento da ordem de compra. A entrega deverá ser feita no Almoarifado Central situado à Rua Miguel Braga, nº 742, Bairro Boa Vista – Itajubá/MG.

3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.

4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.

5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

**02.08.01.10.305.0012.2059.4.4.90.52.00**

7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

b) advertência por escrito;

c) multa

d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total

g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.

h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 081/2017.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 081/2017, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr. **Nilo Cesar do Vale Baracho**, representante da Secretaria Municipal de Saúde.

13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.

14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. **Diego Cristovão Aparício**, qualificados preambularmente, representando a detentora.

Itajubá, 13 de DEZEMBRO de 2017.

**ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA**  
**Diego Cristovão Aparício**  
**Procurador**